



F U N C A P

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROJUR	PARA: DIRAF	Nº: 05/2015
------------	-------------	-------------

Fortaleza, 29 de junho de 2015.

Prezada Diretora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, a fim de que sejam devidamente instruídos os processos de aditivo ou alteração contratual, solicitamos, gentilmente, que seja determinada, aos setores competentes pelas solicitações, o acostamento, nos autos de cada um dos processos, a documentação relacionada abaixo:

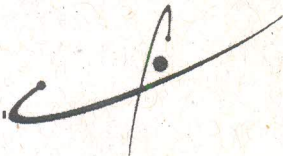
No caso de formalização de **Contratos**:

1. **Despacho informando quem é o gestor do contrato;**
2. **Dotação Orçamentária, constante em despacho a ser emitido pela área competente;**
3. **Certidões Negativas da empresa:**
 - 3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 3.4. Prova de regularidade relativa Seguridade Social;
 - 3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
4. **Contrato Social da empresa e eventuais aditivos;**
5. **Documentos do representante legal, caso o mesmo seja sócio, ou procuração específica;**

No caso de formalização de **Aditivos** a contratos:

1. **Comunicação Interna do setor responsável pelo Contrato a ser aditivado/alterado com a devida justificativa/fundamentação para a**

Procuradoria Jurídica da Funcap
Av. Oliveira Paiva, 941, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE
(85) 3275-8488 – Fax: (85) 3275-7862



F U N C A P

alteração contratual, prorrogação de prazo ou aporte financeiro, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93/

2. Se for o caso de Aditivo contratual referente a aporte financeiro, despacho/documento que especifique o valor que se pretende incluir no contrato;

3. Cópias do Contrato e seus respectivos Termos Aditivos, se houver, e suas publicações.

4. Dotação Orçamentária, constante em despacho a ser emitido pela área competente;

5. Certidões Negativas da empresa:

5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.4. Prova de regularidade relativa Seguridade Social;

5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

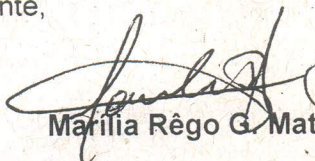
6. Contrato Social da empresa e eventuais aditivos;

7. Documentos do representante legal, caso o mesmo seja sócio, ou procuração específica;

A documentação acima é imprescindível para que seja realizada análise acerca do pleito de alteração contratual e, conseqüentemente, é imprescindível para que haja a efetiva publicação dos instrumentos no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Na certeza de contarmos com vossa colaboração, estamos à disposição para dirimir eventuais questionamentos.

Atenciosamente,



Marília Rêgo G. Matos

Procuradoria Jurídica da Funcap

Av. Oliveira Paiva, 941, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE
(85) 3275-8488 – Fax: (85) 3275-7862

*Do vários setores
da Funcap, para
ciência. 29/6/15*

Paula Lenz Costa Lima
Administradora Financeira
FUNCAP